

DECRETO Nº 072/2014

De 30/01/2014

“Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinando-se à extensão de rede de esgoto e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Angatuba, imóvel destinado à extensão de rede de esgoto no Jardim Elisa, abaixo descrito e caracterizado, a saber:

Posse: Antonio Carlos Sanches e outros

Local: Residencial Lelis Sanches – Jardim Elisa

Município: Angatuba

Comarca: Angatuba

UF: São Paulo

Área a ser desapropriada: 311,75 m²

O local acima descrito inicia-s no vértice 45C, situado no limite com a Rua Alamanda e com a propriedade de Antonio Carlos Sanches, Adriana Simoni Guerra Sanches, Sandra Lucia Sanches Simões de Almeida, Vicente Sérgio Simões de Almeida e Lelis Sanches Filho, segue com azimute de 11º33'06" e distância de 77,90m, confrontando neste trecho com o imóvel de Matrícula n.º 11.447, propriedade de Antonio Carlos Sanches, Adriana Simoni Guerra Sanches, Sandra Lucia Sanches Simões de Almeida, Vicente Sérgio Simões de Almeida e Lelis Sanches Filho, até o vértice 35ª, segue com azimute de 103º00'50" e distância de 4,00m, confrontando neste trecho com a Rua Alamanda, até o vértice B, segue com azimute de 191º33'06" e distância de 77,98m, confrontando neste trecho com a área remanescente, até o vértice A, segue com azimute de 284º09'08" e distância de 4,00m, confrontando neste trecho com a Rua Magnólia, até vértice 45C, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Artigo 2º - Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas às seguintes exigências:

- I- que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II- que o proprietário prove não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 30 de janeiro de 2014.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

Prefeito Municipal